



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



DECRETO Nº 56/2015

CRIA GRUPO ESPECIAL DE TRABALHO PARA MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL – GEMAT, DISPÕE SOBRE SUAS ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO ANTONIO BARBOZA, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

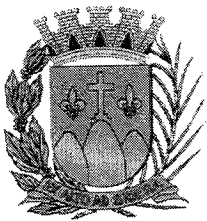
Art. 1º. Fica criado o Grupo Especial de Trabalho para Modernização da Administração Tributária Municipal – GEMAT, com a finalidade de coordenar todas as ações relacionadas ao desenvolvimento de medidas voltadas ao aperfeiçoamento das capacidades normativa, organizacional, operacional e tecnológica da Administração Tributária Municipal, sendo constituído pelos seguintes membros:

- I- Vitório Eduardo Araújo Santos, Secretário Municipal de Administração e Finanças;
- II- Eliana Naves Silva, Auditora Fiscal;
- III- Fernando Seixas dos Reis, Supervisor Escolar;
- IV- Frederico Augusto de Oliveira Cerri, Auditor Fiscal;
- V- José Antonio Borges Xavier, Fiscal de Tributos;
- VI- José Eduardo Scarpellini Gomes, Auditor Fiscal;
- VII- Luciano Belutti da Silva, Supervisor;
- VIII- Luís Cláudio de Oliveira, Auditor Fiscal;
- IX- Mário Roberto dos Santos, Fiscal de Tributos;
- X- Marcos Antônio Dias, Auditor Fiscal;
- XI- Willian Roberto Firmino, Chefe da Divisão Administrativa;
- XII- Patrícia Carla Miotto, Auditora Fiscal.

Art. 2º. Os serviços prestados pelos membros do Grupo Especial de Trabalho aludido no *caput* do artigo anterior, não serão remunerados e considerados de alta relevância ao Município.

Art. 3º. O Grupo Especial de Trabalho, como responsável pela coordenação das ações modernizadoras da área de Administração Tributária, terá as seguintes atribuições:

- I- Identificar e selecionar os principais problemas, e suas causas, existentes na Administração Tributária do Município e que vêm limitando a exploração eficiente do seu potencial de receita, nas seguintes áreas e interseções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



- a) Organização e gestão;
- b) Legislação Tributária;
- c) Cadastros Fiscais;
- d) Lançamento e arrecadação dos tributos;
- e) Cobrança amigável e judiciária;
- f) Acompanhar, autorizar e fiscalizar a aplicação dos recursos do PMAT;
- g) Anistias e isenções;
- h) Estudos econômico-tributários;
- i) Atendimento ao contribuinte;
- j) Sistema e tecnologia de informação;
- k) Relações intra e interinstitucionais;
- l) Outras áreas correlatas.

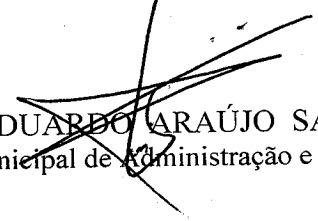
II- Propor e detalhar as iniciativas para o enfrentamento e o equacionamento dos problemas identificados, coordenando estudos, levantamentos, a elaboração, implantação e o acompanhamento de medidas internas e de projeto de modernização da administração tributária no BNDES, bem como em outros órgãos oficiais.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
23 de julho de 2015.


JOÃO ANTÔNIO BARBOZA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME.


VITÓRIO EDUARDO ARAÚJO SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Finanças